



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320127/2019**

Objeto:	<i>“Aquisição de um GRUPO MOTOR GERADOR (GMC) para atender às necessidades do Hospital Estadual Santa Casa, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.”</i>
Período de recebimento das propostas:	De 20/02/2020 até as 08h59min do dia 06/03/2020.*
Abertura das propostas e início da fase de lances	A partir das 09h00min do dia 06/03/2020.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:	Ideuzete Maria da Silva Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h00min às 18h00min. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

**Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.*



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	8
5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES.....	10
7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL.....	13
8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	13
9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	15
10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	22
12 DOS RECURSOS.....	23
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
15 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	24
16 DA VISITA TÉCNICA	25
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	26
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXOS	31
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PE 004/2020	31
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	32
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	32
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	32
3 DO OBJETO:	32
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	32
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	33
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	33
7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO	33
8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	44
9 INFRAESTRUTURA CIVIL, MONTAGEM E CONEXÕES ELÉTRICAS.....	44
10 SUPORTE, SERVIÇO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO	45
11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	45
12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	45
13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	45
14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA.....	46
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	46
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	46
17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	46
18 DA GARANTIA CONTRATUAL	46
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	47
20 VISITA TÉCNICA	47
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	47
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	48
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	49
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	50
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	51
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	52



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	53
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	53
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO	53
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	54
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZO E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A QUISIÇÃO	54
5 INFRAESTRUTURA CIVIL, MONTAGEM E CONEXÕES ELÉTRICAS.....	64
6 SUPORTE, SERVIÇOS E GARANTIA DO EQUIPAMENTO	65
7 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	66
8 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	66
9 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	67
10 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	69
11 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	70
12 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	71
13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	71
14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	72
15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	73
16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS	73
17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	73
18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	73



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320127/2019

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/2005 nº 7.892/20013, Decretos Estaduais: nº 840/2017 e suas alterações, , nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a “aquisição de um GRUPO MOTOR GERADOR (GMC) para atender às necessidades do Hospital Estadual Santa Casa”, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Esta licitação realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- a) **Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 6 deste edital;
- b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 7 deste edital;
- c) **Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 8 deste edital;



- d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 9 deste edital;
- e) **Abertura da fase recursal**, conforme o item 13 deste edital;
- f) **Adjudicação do objeto licitado e homologação**, nos termos do item 14 deste edital;

3.4 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.4.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS\[101\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS[101].pdf).

3.4.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- a) **Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- b) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- c) **Criar e Enviar** a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.4.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.5 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCAR_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO\[102\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCAR_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO[102].pdf).

3.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou 3613-3606 e pelo e-mail portalquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.7 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:



3.7.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.7.4 Ao se credenciar e registrar a proposta o licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.7.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos;

3.7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (- 1h00min de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.9 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.10 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.11 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.12 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

3.12.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.12.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber,



dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.12.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser adquirido/contratado;

3.12.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

3.12.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

3.12.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

3.12.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3.12.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

3.12.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

3.13 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.14.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

3.14.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.14.3 Os licitantes que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.14.4 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;



3.14.5 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.14.6 Cooperativas, quando, considerada a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

3.14.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.14.8 Os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.14.9 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

4.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Internet da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital) e Secretaria de Estado de Saúde - SES (<http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>) e passarão a integrar o presente Edital;

4.6 Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

4.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo previsto no item 4.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e



precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.8 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.9 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.10 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no item 3 deste edital, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens/lotos que participar:

- a) Selecionar o lote a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início da entrega dos objetos e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no lote, exceto quando o licitante for o próprio fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do lote;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

5.3 Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema pelo licitante não é necessária, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 7.1 deste edital.

5.5 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



5.6 Para evitar a identificação indevida do licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo “Marca” poderá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.

5.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

6.2.1 Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

6.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

6.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

6.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta inicial.

6.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.

6.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



6.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a). Podendo ser solicitado pela(s) licitante(s) via chat ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a).

6.12 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes

6.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

6.14 . Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre a licitante melhor classificada (menor valor), já identificado nesse momento.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a negociação será feita pelo(a) pregoeiro(a) que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.17 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 840/2017.

6.17.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após o acionamento pelo pregoeiro para tanto.

6.18.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, respeitando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em igualdade de condições, e em obediência à Lei nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, o critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I.** Produzidos no Estado;
- II.** Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado

6.19 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida para o item/lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

6.20 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

6.21 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.21.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.22 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes no sistema serão considerados válidos.

6.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.24 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

6.25 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.



6.26 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

6.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

7.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará o licitante classificado em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

7.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 10 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

7.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 10 deste Edital;

7.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os lotes em que o licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

7.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 7.1.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 7.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

7.5 Será declarado INABILITADO o licitante que não cumprir o estabelecido no item 8.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

7.6 De acordo com os documentos enviados na forma do item 7.1, o(a) Pregoeiro(a):

7.6.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;

7.6.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO



8.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. ***/2020/SES
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

8.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nos itens 9 e 10 deste edital.

8.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

8.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

8.2.2 Enviados à Coordenadoria de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e/ou outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

8.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Aquisições
Superintendência de Aquisições
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)
Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

8.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 8.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

8.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 8.1 e 8.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação do respectivo licitante e permite a classificação e habilitação do próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



8.4 Também será desclassificado e inabilitado o licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 8.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 8.1 deste edital.

8.5 A Administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 8.2.2 que forem danificados ou extraviados.

8.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar o licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

8.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pelo licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

9.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.1.2 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.

9.3 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, se esta apresentar valores unitários e total inferior àquela proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail.

9.4 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.



9.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

9.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do ICMS, a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a) Valores iguais à zero;
- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

10.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- IV. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização
- VII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
- VIII. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- IX. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).



10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.1.2.4 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.2.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2.6 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2.7 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (este último, desde que demonstre viabilidade econômica, conforme item 3.11), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*);
- II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*);
- III.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*):
 - a)** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.1.3.3 Serão considerados como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:



- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

10.1.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

10.1.3.5 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

10.1.4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos;

- a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

Obs. O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

10.1.5 Documentação Complementar:

10.1.5.1 Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

- a) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis; (modelo – Anexo V).



- b) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- c) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V).
- e) Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V).
- f) Deverá declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- g) A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais quando se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- i) Declara que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

10.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

10.2 As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.2 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

10.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:



- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 10.1.2.4 e 10.1.2.5 deste edital.

10.6 Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante – 1º classificada – será declarada habilitada.

10.10 Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.12 Por Intermédio de seu responsável, a (s) empresas (s) interessadas (s) poderá (ão) juntamente com o responsável da contratante, realizar visita técnica no local em que realizarão os serviços descritos no objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a que se propõe, inclusive com a emissão de DECLARAÇÃO, emitido pela contratante, que fará parte da documentação de HABILITAÇÃO, conforme item 16 deste edital.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.



11.2 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável **ou** se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Após análise dos documentos nomeados no item 8.1, será declarada a licitante habilitada ou inabilitada, e, decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **prazo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de **recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 O prazo estabelecido acima terá início após a reabertura da sessão que declarou a licitante habilitada ou inabilitada, contados após o acionamento pelo pregoeiro(a) no próprio sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para, apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 8.2 deste edital.

12.5 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

12.6 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais à licitante interessada que assim solicitar.



12.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

12.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e/ou do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Aquisições.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.

13.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

13.3 Na hipótese do inciso III do item 13.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

13.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa: 526
- Função: 10
- Unidade orçamentaria: 21601
- Ação: 3745
- Natureza: 4.4.32.52.00
- Fonte: 134

15 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com



o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento/nota de empenho e anexos que integram este Edital.

15.2 O licitante deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento/nota de empenho.

15.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

15.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

15.5 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

15.6 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas físicas, após a finalização da disputa do pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas da obrigação de contratar.

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 Por Intermédio de seu responsável, a (s) empresas (s) interessadas (s) poderá (ão) juntamente com o responsável da contratante, realizar visita técnica no local em que realizarão os serviços descritos no objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a que se propõe, inclusive com a emissão de DECLARAÇÃO, emitido pela contratante, que fará parte da documentação de HABILITAÇÃO, conforme modelo de declaração ANEXO VI.

16.2 A (s) empresa (s) interessada (s) deverá (ão) agendar, em até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame licitatório, diretamente com a contratante, devendo comunicar o seu interesse.

16.3 A declaração de vistoria será expedida em até no máximo 24 horas após a realização da visita proponente.



16.4 As empresas deverão ainda, elaborar relatório da visita, devendo constar claramente que estão cientes da situação atual dos locais vistoriados e da sua obrigação de estar cumprindo os requisitos para efetivação dos serviços. Este relatório será atestado pelo responsável da Superintendência de obras, Reforma e Manutenções. Sendo todas as adequações necessárias com ônus para CONTRATADA.

16.5 A (s) empresa (s) interessada (s) poderá (ão) **optar por não realizar (em) a visita técnica**, caso isso ocorra a (s) mesma (s) deverá (ão) emitir um DECLARAÇÃO que fará parte da documentação HABILITAÇÃO, de que conhecem todos os trabalhos a serem realizados, bem com o espaço físico destinado, às adequações necessárias do espaço físico, as necessidades de equipamentos. Devendo constar claramente que estão cientes da situação atual dos locais e das suas obrigações de estar cumprindo os requisitos para efetivação do serviço, conhecemos também, a relação de documentos e exigências inerente a execução do objeto deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, e no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, conforme modelo de declaração ANEXO VII.

16.6 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no edital em consonância com a Lei 8.666/93.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

18.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

18.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



18.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

18.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

18.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



18.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

19.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

19.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

19.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

19.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.



19.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

19.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato;

19.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

19.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local, conforme o caso, e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

19.9.1 Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

19.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

19.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 840/2017.

19.18 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

19.20 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência/Plano de Trabalho
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração.
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2020.

Tania Oliveira da Silva
Superintendente de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PE 004/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 360 KVA/288 KW EM STAND-BY E 326 KVA/261 KW EM PRIME POWER, 60 HZ, 220/127 V.	UN	1
2	QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	UN	1



ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde – SES;

1.2 Unidade Solicitante:

- Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções – SUPO;

1.3 Contato: (65) 3613-5416.

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO
IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☐ CONCORRÊNCIA

☒ PREGÃO ELETRÔNICO

☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ CONVITE

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☒ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ CONCURSO

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ LEILÃO

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☐ NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

3 DO OBJETO:

3.1 A aquisição de um GRUPO MOTOR GERADOR (GMC) para atender às necessidades do Hospital Estadual Santa Casa, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os Grupos Geradores do Hospital Estadual Santa Casa existentes na Santa Casa são dois geradores de potência de 105 KVA e 400KVA, são equipamentos antigos de acionamento analógico, com difícil manutenção e reposição de peças, são equipamentos que não oferece confiabilidade, além disso em vistoria feita no estabelecimento foi constatado que as utis não estavam interligadas ao grupo gerador, com isso ao interligá-las a carga elétrica ira aumentar e que o grupo gerador que estava operando não suportaria a nova carga. Com isso foi dimensionado um grupo gerador de maior capacidade e confiabilidade que comportaria as novas cargas elétricas.



4.2 Por força da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) devem possuir um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s.

4.3 Em atendimento a esta exigência, este nosocômio possui um GMG de 360 kVA capaz de alimentar as suas cargas sensíveis, tais como cargas do Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

4.4 Por outro lado, dada a natureza das cargas essenciais aqui alimentadas, como equipamentos eletromédicos de sustentação da vida e monitoração de pacientes, faz-se mister a existência de redundância, conforme orientação de padrões internacionais IEEE Std 602™ IEEE recommended Practice for Electric Systems in Health Care Facilities, para que, em casos de falhas do equipamento principal ou a sua para manutenção programada, possa haver garantia do suprimento de energia.

4.5 Desta forma, a contratação do objeto do presente Termo de Referência busca prover maior garantia do suprimento de energia elétrica a cargas essenciais e, assim, maior confiabilidade à operação deste Hospital Estadual Santa Casa de no cumprimento da sua função social.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526
- **Função:** 10
- **Unidade orçamentaria:** 21601
- **Ação:** 3745
- **Natureza:** 4.4.32.52.00
- **Fonte:** 134.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Finanças e Convênios
GBSAAF/SES-MT

7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.

7.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado; potência nominal de 360 KVA/288 KW em Stand-by e 326 KVA/261 KW em prime Power, 60 HZ, 220/127 V.	Und.	1
02	QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta.	Und	1



7.2 Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas, os quais encontram-se anexados ao Processo do termo de referência deste Pregão Eletrônico.

7.3 Faz parte do objeto desta aquisição de equipamento, incluindo conexões, interligações e proteções necessárias.

7.4 O GMG deverá ser provido de todas os dispositivos necessários à transferência de carga automática (Chave de Transferência Automática Digital).

7.5 Todas as especificações técnicas do equipamento e demais condições de fornecimento devem estar conforme a Especificação Técnica para Aquisição – Grupo Gerador a Diesel.

7.6 O equipamento aqui especificado deverá ser projetado e fabricado para instalação ao tempo, nas

7.7 Condições ambientais:

- a) Altitude em relação ao nível do mar: <1000 m;
- b) Temperatura mínima do ar: 16 °C;
- c) Temperatura máxima anual: 45 °C;
- d) Temperatura média diária: ≤ 35 °C;
- e) Umidade relativa do ar (média anual): 50%.

7.8 Características Gerais:

- a) Motor Diesel arrefecido a água;
- b) Filtro de óleo e de combustível com separador de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados;
- c) Motor de partida elétrico e alternador em 24 Vcc;
- d) Governador eletrônico;
- e) Filtro de ar para trabalhos normais;
- f) Alternador com enrolamento único;
- g) Instalação ao Tempo;
- h) Carenagem silenciada;
- i) Bateria montada na base do grupo gerador;
- j) Tanque incorporado na base do grupo gerador.
- k) Motor Diesel

7.8.1 Características Gerais:

7.8.2 Motor diesel tipo estacionário, para serviço contínuo de emergência, 4 tempos, turboalimentado, arrefecido a água e injeção direta autoincandescente de combustível.

7.9 Características Mecânicas

7.10 a) A potência deve ser compatível com a do gerador, sendo definida como a potência (sem sobrecarga) medida em CV, disponível no volante, já com todas as perdas do gerador (rendimento) e do motor deduzidas, para motor completamente amaciado e nas condições de instalação do grupo.



b) Velocidade nominal 1800 rpm;

c) Isolamento: classe B.

Acessórios

7.11 O motor diesel deve ser fornecido completo, contendo basicamente os seguintes acessórios:

a) Sistema de arrefecimento refrigerado por circulação de água, contendo bomba do tipo centrífuga, radiador tubular e ventilador soprante ou bomba do tipo centrífuga e trocador de calor montado no próprio motor;

b) Sistema de pré-aquecimento da água de arrefecimento do motor, contendo resistores de aquecimento, com respectivo termostato e válvula termostática, que deverão atuar em torno de 30 °C;

c) Filtro de ar em banho de óleo;

d) Filtro de combustível, com elementos substituíveis;

e) Tubo flexível para ligação do motor ao cano de escape e silenciador;

f) dispositivos mecânicos de segurança para interrupção do fluxo de combustível em caso de baixa pressão do óleo lubrificante ou em caso de sobre velocidade (disparo) do motor, com contatos previstos para desligamento e alarme;

g) Sistema elétrico em 12 Vcc para acionamento do motor de arranque, contendo bateria chumbo-ácida e correspondente carregador estático, com regulação automática, alimentada em 220 V ($\pm 10\%$) 60 Hz, monofásico;

h) Motor de arranque do motor diesel;

i) Regulador eletrônico de velocidade integrado comando e controle;

j) Tanque de combustível integrado, com autonomia mínima de 10 horas de operação do motor a plena carga baseado no consumo esperado, contendo boia e indicador local de nível externo, com contatos previstos para alarme de nível máximo e nível mínimo, tubo de respiro para equilíbrio da pressão interna com a atmosfera, boca de enchimento com tampa, separador de água e borra com dispositivo de drenagem total, pescador com filtro de tela com admissão posicionada a 50 mm acima da parte mais baixa no fundo, conexão para retorno de combustível;

k) Base metálica comum para montagem do motor diesel e gerador síncrono;

l) Amortecedores de vibração, a serem instalados entre a base metálica e o piso de concreto, dispensando construção de base especial;

m) Luva elástica/flexível para acoplamento do motor ao gerador; e

n) Cano de escape e silencioso tipo hospitalar.

7.12 A pintura deve ser em tinta sintética, cor branca, com duas demãos de tinta anticorrosiva.



O comando do motor diesel deve ser integrado ao painel de comando e equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos:

- a) Partida e parada;
- b) Contador de horas de operação;
- c) Termômetro de água de refrigeração;
- d) Manômetro para óleo de lubrificação;
- e) Tacômetro do tipo dial com contato para indicação de rotação nominal do motor; e
- f) Regulador automático de velocidade do tipo eletrônico.

7.13 Deve ser previsto um sistema de proteção automática para o motor constando, no Mínimo:

- a) Pressostato para óleo de lubrificação;
- b) Termostato para água de refrigeração; e
- c) Nível de água de refrigeração.

7.14 Alternador Síncrono

7.15 Alternador Síncrono triásico, refrigerado a ar em circuito aberto por auto ventilação, acionado por motor diesel.

7.16 Características elétricas:

- a) Potência Nominal: 360 kVA/288 KW
- b) trifásico com enrolamentos ligados em estrela e neutro acessível;
- c) Tensão Nominal: 127/220 V $\pm 5\%$;
- d) Enrolamento de amortecimento totalmente interconectado;
- e) Excitatriz de corrente alternada e unidade retificadora rotativa;
- f) Enrolamento do estator com revestimento epóxi;
- g) Rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster adequada ao clima tropical, resistente a óleo e ácidos;
- h) Rotor balanceado dinamicamente BS5625 grau 2,5;
- i) Rotor enrolado em camadas e com cunha mecânica;
- j) Rolamento blindado com lubrificante permanente;



k) Enrolamento principal com passo de 2/3 de forma a minimizar harmônicos e melhorar a capacidade de paralelismo;

l) Frequência Nominal: 60 Hz;

m) Fator de Potência: 0,8 indutivo;

n) Velocidade síncrona: 1800 rpm;

o) Sistema de refrigeração: IC 01;

p) Isolamento: classe H impregnado a vácuo;

q) Grau de Proteção do Invólucro (IP): IP23; e

r) Reatância subtransitória longitudinal (X''_d) $\leq 0,16$ pu.

Equipamentos, Componentes e Acessórios

7.17 O gerador síncrono (alternador) deve ser fornecido completo, contendo basicamente os equipamentos, componentes e acessórios a seguir relacionados:

7.18 a) Excitação e regulação de tensão;

7.19 b) Equipamento de autoexcitação estática com ponte retificadora contendo tiristores;

7.20 c) Sistema de excitação compreendendo, ainda, regulador automático de tensão tipo eletrônico, com dispositivo manual para ajuste do valor de referência;

7.21 O gerador pode ser fornecido com excitação do tipo dinâmica (Brushless).

7.22 O equipamento deverá conter todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, não em regime normal de operação, como também durante os transitórios decorrentes de inserção e rejeição de cargas, principalmente no que se refere à partida. Os equipamentos de excitação e regulação de tensão devem conter suportes amortecedores contra vibrações quando montados sobre o alternador.

7.23 Deverá ser provida uma caixa de centralização de comando/sinalização concentrando todas as interfaces do motor e alternador com o painel remoto. A fiação entre o alternador/motor e esta caixa deve ser protegida e conectada a régua de bornes terminais para cabos com seção mínima de 4,0 mm². Esta caixa deve, ainda, ter grau de proteção mínimo IP23 e sua saída para cabos será na sua parte inferior.

7.24 O sistema rotativo deve ser construído para suportar, durante, no mínimo, 2 minutos uma sobrevelocidade de 25% em relação ao valor nominal e ser balanceado dinamicamente para a rotação nominal em vazio conforme ABNT NBR 14664.

7.25 Deve suportar, também, uma corrente de curto-circuito igual ou superior a $2 \times I_n$, durante 30 segundos, conforme NEMA-MG-1.22-45.

7.26 Painel de Comando e Controle do Grupo

7.27 Características gerais



7.28 Deve ser montado e abrigado pela carenagem na parte frontal com dispositivos e aparelhagem necessários ao comando e controle do grupo gerador a diesel, assentado sobre coxins antivibratórios, com, no mínimo:

- a) Disjuntor de saída do gerador;
- b) Controlador digital microprocessado (CLP);
- c) Unidade de supervisão microprocessada com entradas analógicas/digitais, saídas digitais e portas de comunicação;
- d) Chave seletora local/remoto;
- e) Minidisjuntores para proteção dos circuitos de controle, monitoração e medição;
- f) Regulador automático de tensão incorporando os componentes de excitação estática;
- g) Botoeira para parada de emergência do motor;
- h) Contactores de transferência de carga com intertravamento mecânico; e
- i) Carregador de baterias

7.29 Na posição desligada o grupo não deverá partir em nenhum caso. Desta forma, o acionamento do dispositivo desligado deve provocar a paralisação imediata do grupo. Nesta condição, o contator de rede permanece legado e o contator do grupo fica bloqueado. A posição manual local/remoto deverá permitir a partida do grupo nos casos de não funcionamento da cadeia de automatismo e de funcionamento em vazio, em qualquer uma destas condições. Na posição automática o grupo deve partir desde que a tensão desça abaixo do valor previsto (10%) e parar quando restabelecido o suprimento normal. No caso de primeira tentativa de partida falhar, devem ser feitas, automaticamente, duas outras tentativas. Permanecendo a falha, deve ser acionado o sistema de alarme local/remoto.

7.30 A seleção manual/remoto deve ser feita localmente no painel frontal ou remotamente pela excitação de uma entrada binária do CLP, condicionados pela posição da chave local/remoto.

7.31 Botoeiras para a partida e parada do grupo devem estar incorporadas no frontal do controlador digital (CLP) instalado.

7.32 Deve possuir conjunto de relés auxiliares que efetuem todas as funções requeridas para o correto funcionamento do grupo.

7.33 Deve possuir meios de sinalização local, constituído por conjunto de leds para a sinalização. Devem ser constituídos de contatos secos de relés auxiliares ou saídas do CLP, disponibilizados em bornes terminais. Esta sinalização abrangerá, dentre outras, as seguintes:

- a) Grupo ligado;
- b) Grupo em manual;
- c) Grupo em automático;



d) Contator do gerador ligado/desligado;

e) Contator da rede ligado/desligado;

f) Disjuntor do gerador ligado/desligado;

g) Temperatura de óleo alta;

h) Temperatura de água alta;

i) Baixa pressão de óleo; e

j) Sobrecarga.

7.34 Esta sinalização deve ser complementar à obtida a partir da navegação no display de até 4 linhas do CLP, com indicação de, pelo menos, as seguintes condições:

a) Operação do grupo, com partidas e paradas pré-programadas para manutenção do grupo;

b) Supervisão de falha de partida do grupo;

c) Supervisão de sobretemperatura da água de refrigeração do motor;

d) Supervisão e proteção por baixa pressão do óleo do motor;

e) Disparo do grupo (sobrevelocidade);

f) Nível de combustível baixo no tanque do gerador;

g) Operação de relé de sobretensão do gerador;

h) Operação do relé termomagnético do disjuntor do gerador;

i) Contador de horas;

7.35 A sinalização remota será efetuada através do próprio CLP. Todos os contatos de alarme remoto do grupo gerador devem ser eletricamente independentes dos demais circuitos.

7.36 Deve-se observar que as saídas ou contatos de relés auxiliares para a sinalização remota estarão sujeitas a potenciais de 125 V +10% ou -20% em corrente contínua.

7.37 As entradas analógicas para realizar, no mínimo: a) Medições de corrente, tensão potência ativa e reativa, fator de potência e “true rms”; b) Medições de temperatura de óleo e água; c) Medição de tensão das baterias

7.38 Entradas digitais suficientes para atender além das aquisições de estado decorrentes do monitoramento do alternador e do motor, para efetuar o seu controle e proteção, pelo menos, mais as seguintes funções:

a) Seleção de comando – manual, automático ou desligado;



b) Seleção de comando – grupo ou rede concessionária; e

c) Liga/desliga contadores de grupo e rede.

7.39 A CONTRATADA deve disponibilizar o potencial oriundo de ser sistema, com capacidade adequada para “molhar” os contatos associados a estas entradas, ou, prepará-las para receber o potencial oriundo de fontes da CONTRATANTE (125 V +10%/-20% em corrente contínua).

7.40 Características Elétricas

a) Tensão Nominal: 380 V;

b) Tensão Nominal Máxima: 400 V;

c) Frequência Nominal: 60 Hz;

d) Tensão suportável nominal à frequência industrial: 2,2 kV;

e) Tensão suportável nominal de impulso: 2,2 kV;

f) Corrente Nominal: 630 A;

g) Corrente de curto-circuito: ≥ 10 kA.

7.41 Requisitos Gerais de Fabricação Os seguintes requisitos deverão ser observados no projeto e construção do painel de comando e controle.

7.42 Entrada de Cabos Os cabos de força, comando e controle deve ter acesso ao painel pela sua parte inferior e consequentemente, esta deve ser fechada com chapas metálicas removíveis que permitam a passagem dos cabos.

7.43 Aquecedores de Ambiente Devem ser previstos resistores de aquecimento com respectivos termostatos e potência adequada para evitar condensação de umidade nos equipamentos e aparelhagens.

7.44 Fiação Interna e Régua Terminais A fiação interna deve ser executada em cabos flexíveis com formação mínima de 17 fios de cobre, isolamento termoplástico não propagante de chama, isolamento 450/750 V, seção não inferior a 1,5 mm² para os circuitos de tensão (TPs), comando e controle e 2,5 mm² para circuitos de corrente (TCs).

7.45 As régua terminais deverão ser todas de isolamento classe 600 V e correntes nominais compatíveis com a potência dos equipamentos a serem conectados através delas, tendo, pelo menos, 20% do número total de bornes disponíveis como reserva. A corrente nos condutores, em qualquer caso, nunca deverá ultrapassar 80% de seu valor nominal.

7.46 Os bornes dos equipamentos a que se ligam os cabos de força, bem como os bornes das régua terminais devem ser apropriados para cabos de cobre. As ligações dos condutores à aparelhagem serão feitas por meio de terminais a compressão apropriados. Nas ligações são aplicadas arruelas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra-porcas, onde aplicáveis.

7.47 Os bornes terminais disponibilizados para ligações externas, devem ser adequados para cabos com seção mínima 6,0 mm²



7.48 Nos casos de dois condutores ligados ao mesmo terminal (borne) cada condutor deve ter o seu próprio terminal. Os condutores ligados aos bornes das régua terminais deverão ser identificados por meio de anilhas de plástico, de acordo com os desenhos aprovados.

7.49 Tensões auxiliares

7.50 Os dispositivos e aparelhagens de comando, controle e proteção poderão ser previstos para operar tanto na tensão das baterias de seu próprio sistema quanto em 125 Vcc (+10%/-20%) V. Os resistores de aquecimento serão alimentados em 220 V, corrente alternada, fase-neutro.

7.51 A CONTRATADA deve considerar as saídas digitais e contatos de relés auxiliares disponibilizados para sinalização remota oriundas do painel de comando e controle.

7.52 Carenagem Silenciada

7.53 Características Gerais: A grupo gerador diesel deve possuir carenagem silenciada própria para instalação ao tempo, a prova de intempéries e capaz de abrigar, além da máquina, o painel de comando e controle, disjuntor de saída e todos os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Venezianas ou painéis perfurados incorporados devem permitir a passagem do fluxo de ar para ventilação e arrefecimento. A atenuação sonora deve prover atenuação de ruídos atendendo ao máximo de 85 dB a 1 m de distância.

7.54 Requisitos Gerais de Fabricação e Projeto

- a) construída em chapa de aço dobrada para entrada e saída do ar para a refrigeração do motor e alternador;
- b) Carenagem metálica revestida internamente com material fono-absorvente;
- c) Admissão de ar frio feita pelas partes laterais traseiras através de atenuador de ruído de fluxo horizontal;
- d) Exaustão de ar quente feita pela parte dianteira através de duto de exaustão direcionando o ar e o ruído para cima;
- e) Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para cómodo acesso para serviços e manutenções;
- f) silencioso tipo hospitalar montado no lado interno da carenagem com compartimento de saída de ar;
- g) Alça de içamento central dupla;
- h) Botão de emergência de fácil acesso no lado externo da carenagem;
- i) Projeto de acordo com a norma 2000/14/EC e BS3744
- j) Carenagem à prova de intempéries, própria para instalação ao tempo;
- k) Porta com visor para o painel de comando e controle;
- l) Pintura com tinta a pó em base de resina poliéster com aplicação eletrostática, resistente a radiação solar e raios ultravioletas;



m) Espaço adequado para instalação do disjuntor de saída do grupo gerador;

n) Saída de cabos pela parte inferior da carenagem;

o) Saída de escape com tampa oscilante; e

7.55 Revestimento térmico na saída de escape do motor até o silencioso, evitando acidentes por queimaduras para o operador.

7.56 Equipamentos e aparelhagens Componentes:

a) O painel de comando e controle deverá ser fornecido completo, de modo a assegurar a perfeita operação do correspondente grupo gerador diesel, contendo basicamente os seguintes equipamentos e aparelhagens descritos a seguir.

b) Disjuntor tripolar, acionamento manual para instalação interna e acessórios: a) Relé termomagnético para proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos de ação direta com dispositivo de rearme manual do disjuntor e contato previsto para alarme; e b) Contatos auxiliares, sendo 3 NA e 3NF para sinalização local e remota.

7.57 Se o disjuntor não possuir contatos auxiliares em número suficiente deve ser utilizado relé auxiliar multiplicador. A capacidade de condução nominal dos contatos auxiliares deve ser compatível com os circuitos em devem ser utilizados, porém não inferior a 3 A em 125 Vcc.

7.58 Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 400 V; d) Corrente Nominal: 630 A; e) Capacidade de interrupção simétrica: ≥ 10 kA; f) Faixa de regulação da unidade térmica: $90^\circ - 05$ A; e g) Faixa de regulação da unidade magnética: (5 a 10)xIn.

7.59 Contator de Potência Contator tripolar de acionamento elétrico para instalação interna e acessórios: a) Contatos auxiliares em número suficiente para atender aos controles e sinalizações requeridos; b) Intertravamento mecânico para bloqueio de fechamento indevido entre os contadores do grupo e de rede; 4.7.3.2. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão Nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 60 Hz; d) Corrente nominal suportável: 630 A; e e) Acionamento CA (220 V)

7.60 Controlador Digital Microprocessado. Controlador digital microprocessado para instalação embutida em painéis dotado de display gráfico frontal mínimo 4 linhas/IHM com botoeiras para parametrização e funções de controle com, no mínimo: a) Captura de entradas digitais e estados internos; b) Comando local e remoto com atuação sobre o dispositivo por meio de contatos de saída; c) Lógicas de entradas/saídas e intertravamentos; e d) Hierarquias de comando e automatismos programáveis.

7.61 Entradas lógicas em número suficiente para atender a aquisição dos sinais requeridos. 4.7.4.3. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 450 V; b) Tensão auxiliar de alimentação: 8 a 35 V; c) Faixa de tensão do sensor de medição: 15 a 330 V (fase-neutro)/ erro máx. 1%; d) Faixa de tensão do sensor para medição: 30 a 500 V (fase-neutro) erro máx. 1%; e) Entrada de corrente para medição: 5ª/erro máx. 0,6%; f) Número de entradas digitais mínimo para atender as funções requeridas; g) Número de saídas digitais mínimo para atender as funções requeridas; h) Entradas analógicas para aquisição de dados de controle; i) Portas de comunicação RS232, RS485 e Ethernet, com protocolos Modbus RTU/TCP com uso simultâneo; e j) Porta de comunicação CAN para comunicação com motores.



7.62 Os demais componentes utilizados na fabricação do painel de comando e controle devem ser fornecidos em conformidade com normas da ABNT e, na omissão ou falta delas, normas internacionais. Todos os componentes devem guardar compatibilidade com os demais itens aqui especificados.

7.63 Condições de operação

7.64 O grupo motor gerador aqui especificado deve trabalhar em regime de redundância standby do grupo motor gerador existente. Em condições normais de serviço todas as cargas alimentadas em 127/220 Vca são supridas pelos alimentadores provenientes de quadro de distribuição exclusivo para as cargas essenciais, que por sua vez, é alimentado diretamente por transformador de 500 kVA, permanecendo os grupos motor gerador fora de serviço, com o contator da rede fechado.

7.65 Na ocorrência de uma falta de tensão prolongada na alimentação de corrente alternada (1 a 2 segundos) e falha na partida do grupo existente, o grupo motor gerador deve partir automaticamente, alimentando o contator do lado do alternador. A abertura do contator de rede deve ser automática. Após cerca de 10 segundos (tempo de estabilização do conjunto motor-gerador) ocorre o fechamento do seu contator.

7.66 O intervalo de tempo entre o desligamento da alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares e de entrada automática do grupo motor-gerador na rede não deve ultrapassar os 10 segundos.

7.67 Tendo-se restabelecido a alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares, o retorno da alimentação para o lado da rede deve ser instantâneo. O grupogerador deve permanecer ainda ligado durante um período ajustável de 10 minutos, quando deve ser enviado sinal de parada automática do grupo motor-gerador.

7.68 Dispositivo (botão de comando interno ao painel) para manutenção do contator do lado de rede ligado deve ser provido, de modo a se garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia pela rede em caso de falha nos circuitos de automatismo ou CLP.

7.69 Dispositivo de parada do grupo motor-gerador, montada no painel de comando e controle, deve atuar quando ocorrer uma das seguintes anomalias:

- a) Falha na partida do grupo;
- b) Sobretemperatura da água de refrigeração do motor;
- c) Baixa pressão de óleo lubrificante;
- d) Sobrevelocidade (disparo) do grupo;
- e) Atuação do relé de sobretensão;
- f) Atuação do relé termomagnético do disjuntor de saída; e
- g) Baixo nível de combustível.

7.70 A operação do dispositivo de parada deve desligar o disjuntor de saída e cortar a excitação do alternador.

7.71 O grupo gerador deve estar de acordo com o aqui requerido, com relação a projeto, qualidade, ensaios da matéria prima e procedimentos de fabricação, e as últimas revisões dos seguintes documentos: ABNT NBR 5052 – Máquinas Síncronas – Ensaios; ABNT NBR 5117 – Máquina Elétrica Girante – Máquina Síncrona – Especificação; ABNT NBR 540 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



ABNT NBR 14664 – Grupos Geradores – Requisitos Gerais para Telecomunicações; ABNT NBR 6484:2001 – Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio; ABNT NBR IEC 60034-14 – Máquinas Elétricas Girantes – Medição, Avaliação e Limites de Severidade de Vibração Mecânica de Máquinas de Altura de Eixo igual ou superior a 56 mm; ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão; ABNT NBR IEC 60529 – Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (código IP); ISO 3046-4 – Reciprocating Internal combustion engines – Performance – Part 4: Speed governing. Deverá ser usado Sistema Internacional De Unidades (Sistema Métrico) para todo e qualquer fornecimento a ser realizado.

8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8.2 LOCAL DE ENTREGA: Praça do Seminário, 141 - Dom Aquino, Cuiabá - MT, 78015-325 – 65 3613-5416.

8.3 CONDIÇÕES (FORMA) DE ENTREGA DO SERVIÇO: Deve ser entregue e instalado no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a combinar com a fiscalização.

8.4 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Deve ser executado no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a combinar com a fiscalização.

9 INFRAESTRUTURA CIVIL, MONTAGEM E CONEXÕES ELÉTRICAS

9.1 Todos os componentes que se conectam fisicamente ao grupo gerador devem ser flexíveis para absorver os movimentos de vibração sem sofrer danos. Os componentes que necessitam de isolamento são o sistema de escape do motor, as linhas de combustível, o cabeamento para alimentação de energia em corrente alternada (CA), o cabeamento da carga, o cabeamento do sistema de controle (a qual deve ser feita utilizando-se fios flexíveis ao invés de utilizar fios rígidos), o grupo gerador (por meio de coxins na sua plataforma de montagem) e os dutos de ar para ventilação.

9.2 A instalação elétrica do grupo gerador e de seus acessórios deve seguir a norma ABNT NBR 5410. A instalação elétrica deverá ser feita por eletricitas qualificados e experientes. Devem ser seguidos os diagramas de conexões apresentados nos desenhos Diagrama de Controle e Supervisão e Diagrama Unifilar de Alimentação.

9.3 A instalação deve incluir o fornecimento e instalação de toda a cabeação de interconexão entre todos os componentes. Quando necessário, a CONTRATADA deve ser responsável pela interconexão de todas as seções do equipamento.

9.4 Após finalizada a instalação, o equipamento deve passar por inspeção completa por danos. Quaisquer danos devem ser previamente reparados para o início dos testes de aceitação. O equipamento deve também ser limpo para remover sujeiras e detritos para o início da operação e teste final de aceitação.

9.5 Não são admitidas emendas nos cabos de potência.



9.6 O duto para instalação subterrânea deve ser Tipo KANAFLEX fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, de seção circular, corrugado, impermeável, possuindo excelente raio de curvatura, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou telecomunicações, sendo largamente utilizado na infraestrutura de indústrias, ferrovias, rodovias, aeroportos, shopping centers, etc.

9.7 Os cabos de potência devem ter a sua construção tipo bloqueada, tensão de isolamento 0,6/1 kV, unipolar, classe de encordoamento 5, condutor em cobre, isolamento (EPR), cobertura em PVC, conforme norma ABNT NBR 7286.

10,8 A cabeção de potência deve ser conectada aos respectivos barramentos e dispositivos de proteção por meio de terminais a compressão. Os terminais a compressão devem ser próprios para conexão de cabos de cobre e compatíveis com as seções suas seções. Devem ser fabricados em cobre com acabamento estanhado.

10 SUPORTE, SERVIÇO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO

O equipamento fornecido, bem como todos os seus acessórios, deve possuir representante autorizado de serviços local, num raio máximo 600 km, de tal forma que, quando necessário, possa ser prestada assistência em prazo de até 24 horas. Este prestador autorizado deve manter em seu inventário de estoque todas as peças críticas de reposição do equipamento aqui fornecido. O prestador deve estar disponível para assistência 24 horas por dia, 365 dias por ano. A Contratada deverá apresentar a lista das empresas subcontratadas à equipe de fiscalização do Contrato;

A CONTRATADA, além da garantia de 12 meses de todo o equipamento, deve prestar todas as manutenções preventivas neste mesmo prazo, incluindo;

- Todos os serviços do motor como previsto no manual do fabricante;
- Todos os comandos elétricos, incluindo manutenção e calibração, como recomendado pelo fabricante;
- Todos os equipamentos auxiliares parte do sistema de emergência, limitado ao quadro de transferência automática do grupo motor-gerador; e
- Todos os itens sujeitos a desgaste natural durante o período de garantia, incluindo filtros e óleo lubrificantes. Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pelo Poder Público Estadual, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa;

Constituição básica do Grupo Gerador Diesel:

- 01 conjunto gerador síncrono e motor diesel com potência nominal de 360 kVA/288 kW;
- 01 carenagem silenciada;
- 01 amortecedor de vibrações no acoplamento ao motor;
- 01 quadro de comando e controle do grupo, conforme item 6.5;
- 01 bateria selada estacionária

Todos os materiais que não são especificamente mencionados neste documento, mas que são usuais ou necessários para a eficiente operação dos equipamentos, considerar-se-ão como aqui incluídos e devem ser fornecidos pelo fabricante/contratada sem ônus adicional.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 7ª do Contrato

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula 8ª do Contrato

13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Conforme Cláusula 9ª do Contrato
14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA
Conforme Cláusula 10ª do Edital
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
Conforme Cláusula 9ª do Edital
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Conforme Cláusula 11ª do Contrato
17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Conforme Cláusula 2ª do Contrato
18 DA GARANTIA CONTRATUAL
18.1 Quando CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. • A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE. b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”. c) Fiança bancária. 18.2 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato. 18.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE. 18.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual. 18.5 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado. 18.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. 18.7 A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.



18.8 Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se esta CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

18.9 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Cláusula do 18ª do Edital e Cláusula 13ª do Contrato

20 VISITA TÉCNICA

Conforme Cláusula 16ª do Edital

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

21.2 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

21.3 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico Nº _____ /2020– SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 10 do Edital.**
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item 06 do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2020.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2020

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: As microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: *Aquisição de um GRUPO MOTOR GERADOR (GMC) para atender às necessidades do Hospital Estadual Santa Casa.*

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2020/SES, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
MATRÍCULA RG e CPF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: *Aquisição de um GRUPO MOTOR GERADOR (GMC) para atender às necessidades do Hospital Estadual Santa Casa.*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2020/SES, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, e que faz a opção de se abster da visita, que conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições estruturais existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320127/2019

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR (GMC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr.** _____, casado, portador da cédula de identidade RG n° _____ __/__, inscrito no CPF sob o n° _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o n°** ____/____, localizada sito à Rua _____ n° ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ __/__ e Cadastrado no CPF n° _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 320127/2019, nos itens/lotos discriminados na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços n° ____/2019/SES/MT, oriundo do **PE/RP n°** ____/2020, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Decretos Federais: n° 5.450/2005 e n° 7.892/2013, Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e n° 8.199/2006, Leis Complementares: n° 10.442/2016, n° 123/2006 e n° 605/2018; nas Leis n° 5.764 de 1971 e n° 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “aquisição de um GRUPO MOTOR GERADOR (GMC) para atender às necessidades do Hospital Estadual Santa Casa”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO



2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZO E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A QUISIÇÃO

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 LOCAL DE ENTREGA: Praça do Seminário, 141 - Dom Aquino, Cuiabá - MT, 78015-325 – 65 3613-5416.



4.3 CONDIÇÕES (FORMA) DE ENTREGA DO SERVIÇO: Deve ser entregue e instalado no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a combinar com a fiscalização.

4.4 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Deve ser executado no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a combinar com a fiscalização.

4.5 Faz parte do objeto desta contratação a instalação do equipamento, incluindo conexões, interligações e proteções necessárias.

4.6 O GMG deverá ser provido de todas os dispositivos necessários à transferência de carga automática (Chave de Transferência Automática Digital).

4.7 Todas as especificações técnicas do equipamento, forma de instalação e demais condições de fornecimento devem estar conforme a Especificação Técnica para Aquisição – Grupo Gerador a Diesel.

4.8 O equipamento aqui especificado deverá ser projetado e fabricado para instalação ao tempo, nas Condições ambientais:

- a) Altitude em relação ao nível do mar: <1000 m;
- b) Temperatura mínima do ar: 16 °C;
- c) Temperatura máxima anual: 45 °C;
- d) Temperatura média diária: ≤ 35 °C;
- e) Umidade relativa do ar (média anual): 50%.

4.9 Características Gerais:

- a) Motor Diesel arrefecido a água;
- b) Filtro de óleo e de combustível com separador de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados;
- c) Motor de partida elétrico e alternador em 24 Vcc;
- d) Governador eletrônico;
- e) Filtro de ar para trabalhos normais;
- f) Alternador com enrolamento único;
- g) Instalação ao Tempo;
- h) Carenagem silenciada;
- i) Bateria montada na base do grupo gerador;
- j) Tanque incorporado na base do grupo gerador.

4.10 Motor Diesel

4.10.1 Características Gerais:

4.10.1.1 Motor diesel tipo estacionário, para serviço contínuo de emergência, 4 tempos, turboalimentado, arrefecido a água e injeção direta autoincandescente de combustível.

- a) Características Mecânicas



- b) A potência deve ser compatível com a do gerador, sendo definida como a potência (sem sobrecarga) medida em CV, disponível no volante, já com todas as perdas do gerador (rendimento) e do motor deduzidas, para motor completamente amaciado e nas condições de instalação do grupo.
- c) Velocidade nominal 1800 rpm;
- d) Isolamento: classe B.

4.10.2 Acessórios

O motor diesel deve ser fornecido completo, contendo basicamente os seguintes acessórios:

- a) Sistema de arrefecimento refrigerado por circulação de água, contendo bomba do tipo centrífuga, radiador tubular e ventilador soprante ou bomba do tipo centrífuga e trocador de calor montado no próprio motor;
- b) Sistema de pré-aquecimento da água de arrefecimento do motor, contendo resistores de aquecimento, com respectivo termostato e válvula termostática, que deverão atuar em torno de 30 °C;
- c) Filtro de ar em banho de óleo;
- d) Filtro de combustível, com elementos substituíveis;
- e) Tubo flexível para ligação do motor ao cano de escape e silenciador;
- f) Dispositivos mecânicos de segurança para interrupção do fluxo de combustível em caso de baixa pressão do óleo lubrificante ou em caso de sobre velocidade (disparo) do motor, com contatos previstos para desligamento e alarme;
- g) Sistema elétrico em 12 Vcc para acionamento do motor de arranque, contendo bateria chumbo-ácida e correspondente carregador estático, com regulação automática, alimentada em 220 V ($\pm 10\%$) 60 Hz, monofásico;
- h) Motor de arranque do motor diesel;
- i) Regulador eletrônico de velocidade integrado comando e controle;
- j) Tanque de combustível integrado, com autonomia mínima de 10 horas de operação do motor a plena carga baseado no consumo esperado, contendo boia e indicador local de nível externo, com contatos previstos para alarme de nível máximo e nível mínimo, tubo de respiro para equilíbrio da pressão interna com a atmosfera, boca de enchimento com tampa, separador de água e borra com dispositivo de drenagem total, pescador com filtro de tela com admissão posicionada a 50 mm acima da parte mais baixa no fundo, conexão para retorno de combustível;
- k) Base metálica comum para montagem do motor diesel e gerador síncrono;
- l) Amortecedores de vibração, a serem instalados entre a base metálica e o piso de concreto, dispensando construção de base especial;
- m) Luva elástica/flexível para acoplamento do motor ao gerador; e
- n) Cano de escape e silencioso tipo hospitalar.

4.10.3 A pintura deve ser em tinta sintética, cor branca, com duas demãos de tinta anticorrosiva.

4.10.4 O comando do motor diesel deve ser integrado ao painel de comando e equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos:

- a) Partida e parada;
- b) Contador de horas de operação;



- c) Termômetro de água de refrigeração;
- d) Manômetro para óleo de lubrificação;
- e) Tacômetro do tipo dial com contato para indicação de rotação nominal do motor; e
- f) Regulador automático de velocidade do tipo eletrônico.

4.10.5 Deve ser previsto um sistema de proteção automática para o motor constando, no Mínimo:

- a) Pressostato para óleo de lubrificação;
- b) Termostato para água de refrigeração; e
- c) Nível de água de refrigeração.

4.10.6 Alternador Síncrono

4.10.6.1 Alternador Síncrono triásico, refrigerado a ar em circuito aberto por auto ventilação, acionado por motor diesel.

4.10.6.2 Características elétricas:

- a) Potência Nominal: 360 kVA/288 KW
- b) trifásico com enrolamentos ligados em estrela e neutro acessível;
- c) Tensão Nominal: 127/220 V $\pm 5\%$;
- d) Enrolamento de amortecimento totalmente interconectado;
- e) Excitatriz de corrente alternada e unidade retificadora rotativa;
- f) Enrolamento do estator com revestimento epóxi;
- g) Rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster adequada ao clima tropical, resistente a óleo e ácidos;
- h) Rotor balanceado dinamicamente BS5625 grau 2,5;
- i) Rotor enrolado em camadas e com cunha mecânica;
- j) Rolamento blindado com lubrificante permanente;
- k) Enrolamento principal com passo de 2/3 de forma a minimizar harmônicos e melhorar a capacidade de paralelismo;
- l) Frequência Nominal: 60 Hz;
- m) Fator de Potência: 0,8 indutivo;
- n) Velocidade síncrona: 1800 rpm;
- o) Sistema de refrigeração: IC 01;
- p) Isolamento: classe H impregnado a vácuo;
- q) Grau de Proteção do Invólucro (IP): IP23; e
- r) Reatância subtransitória longitudinal ($X'd$) $\leq 0,16$ pu.

4.10.7 Equipamentos, Componentes e Acessórios

4.10.7.1 O gerador síncrono (alternador) deve ser fornecido completo, contendo basicamente os equipamentos, componentes e acessórios a seguir relacionados:

- a) Excitação e regulação de tensão;
- b) Equipamento de autoexcitação estática com ponte retificadora contendo tiristores;
- c) Sistema de excitação compreendendo, ainda, regulador automático de tensão tipo eletrônico, com dispositivo manual para ajuste do valor de referência;

4.10.7.2 O gerador pode ser fornecido com excitação do tipo dinâmica (Brushless).



4.10.7.3 O equipamento deverá conter todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, não em regime normal de operação, como também durante os transitórios decorrentes de inserção e rejeição de cargas, principalmente no que se refere à partida. Os equipamentos de excitação e regulação de tensão devem conter suportes amortecedores contra vibrações quando montados sobre o alternador

4.10.7.4 Deverá ser provida uma caixa de centralização de comando/sinalização concentrando todas as interfaces do motor e alternador com o painel remoto. A fiação entre o alternador/motor e esta caixa deve ser protegida e conectada a régua de bornes terminais para cabos com seção mínima de 4,0 mm². Esta caixa deve, ainda, ter grau de proteção mínimo IP23 e sua saída para cabos será na sua parte inferior.

4.10.7.5 O sistema rotativo deve ser construído para suportar, durante, no mínimo, 2 minutos uma sobrevelocidade de 25% em relação ao valor nominal e ser balanceado dinamicamente para a rotação nominal em vazio conforme ABNT NBR 14664.

4.10.7.6 Deve suportar, também, uma corrente de curto-circuito igual ou superior a 2xIn, durante 30 segundos, conforme NEMA-MG-1.22-45.

4.10.8 Painel de Comando e Controle do Grupo

Características gerais

Deve ser montado e abrigado pela carenagem na parte frontal com dispositivos e aparelhagem necessários ao comando e controle do grupo gerador a diesel, assentado sobre coxins antivibratórios, com, no mínimo:

- a) Disjuntor de saída do gerador;
- b) Controlador digital microprocessado (CLP);
- c) Unidade de supervisão microprocessada com entradas analógicas/digitais, saídas digitais e portas de comunicação;
- d) Chave seletora local/remoto;
- e) Minidisjuntores para proteção dos circuitos de controle, monitoração e medição;
- f) Regulador automático de tensão incorporando os componentes de excitação estática;
- g) Botoeira para parada de emergência do motor;
- h) Contactores de transferência de carga com intertravamento mecânico; e
- i) Carregador de baterias

4.10.9 Na posição desligada o grupo não deverá partir em nenhum caso. Desta forma, o acionamento do dispositivo desligado deve provocar a paralização imediata do grupo. Nesta condição, o contator de rede permanece ligado e o contator do grupo fica bloqueado. A posição manual local/remoto deverá permitir a partida do grupo nos casos de não funcionamento da cadeia de automatismo e de funcionamento em vazio, em qualquer uma destas condições. Na posição automática o grupo deve partir desde que a tensão desça abaixo do valor previsto (10%) e parar quando restabelecido o suprimento normal. No caso de primeira tentativa de partida falhar, devem ser feitas, automaticamente, duas outras tentativas. Permanecendo a falha, deve ser acionado o sistema de alarme local/remoto.

4.10.10 A seleção manual/remoto deve ser feita localmente no painel frontal ou remotamente pela excitação de uma entrada binária do CLP, condicionados pela posição da chave local/remoto.



4.10.11 Botoeiras para a partida e parada do grupo devem estar incorporadas no frontal do controlador digital (CLP) instalado.

4.10.12 Deve possuir conjunto de relés auxiliares que efetuem todas as funções requeridas para o correto funcionamento do grupo.

4.10.13 Deve possuir meios de sinalização local, constituído por conjunto de leds para a sinalização. Devem ser constituídos de contatos secos de relés auxiliares ou saídas do CLP, disponibilizados em bornes terminais. Esta sinalização abrangerá, dentre outras, as seguintes:

- a) Grupo ligado;
- b) Grupo em manual;
- c) Grupo em automático;
- d) Contator do gerador ligado/desligado;
- e) Contator da rede ligado/desligado;
- f) Disjuntor do gerador ligado/desligado;
- g) Temperatura de óleo alta;
- h) Temperatura de água alta;
- i) Baixa pressão de óleo; e
- j) Sobrecarga.

4.10.13.1 Esta sinalização deve ser complementar à obtida a partir da navegação no display de até 4 linhas do CLP, com indicação de, pelo menos, as seguintes condições:

- a) Operação do grupo, com partidas e paradas pré-programadas para manutenção do grupo;
- b) Supervisão de falha de partida do grupo;
- c) Supervisão de sobretemperatura da água de refrigeração do motor;
- d) Supervisão e proteção por baixa pressão do óleo do motor;
- e) Disparo do grupo (sobrevelocidade);
- f) Nível de combustível baixo no tanque do gerador;
- g) Operação de relé de sobretensão do gerador;
- h) Operação do relé termomagnético do disjuntor do gerador;
- i) Contador de horas;

4.10.14 A sinalização remota será efetuada através do próprio CLP. Todos os contatos de alarme remoto do grupo gerador devem ser eletricamente independentes dos demais circuitos.

4.10.15 Deve-se observar que as saídas ou contatos de relés auxiliares para a sinalização remota estarão sujeitas a potenciais de 125 V +10% ou -20% em corrente contínua.



4.10.16 As entradas analógicas para realizar, no mínimo: a) Medições de corrente, tensão potência ativa e reativa, fator de potência e “true rms”; b) Medições de temperatura de óleo e água; c) Medição de tensão das baterias

4.10.17 Entradas digitais suficientes para atender além das aquisições de estado decorrentes do monitoramento do alternador e do motor, para efetuar o seu controle e proteção, pelo menos, mais as seguintes funções:

- a) Seleção de comando – manual, automático ou desligado;
- b) Seleção de comando – grupo ou rede concessionária; e
- c) Liga/desliga contadores de grupo e rede.

4.10.18 A CONTRATADA deve disponibilizar o potencial oriundo de ser sistema, com capacidade adequada para “molhar” os contatos associados a estas entradas, ou, prepará-las para receber o potencial oriundo de fontes da CONTRATANTE (125 V +10%/-20% em corrente contínua).

4.10.19 Características Elétricas

- a) Tensão Nominal: 380 V;
- b) Tensão Nominal Máxima: 400 V;
- c) Frequência Nominal: 60 Hz;
- d) Tensão suportável nominal à frequência industrial: 2,2 kV;
- e) Tensão suportável nominal de impulso: 2,2 kV;
- f) Corrente Nominal: 630 A;
- g) Corrente de curto-circuito: ≥ 10 kA.

4.10.20 Requisitos Gerais de Fabricação Os seguintes requisitos deverão ser observados no projeto e construção do painel de comando e controle.

4.10.21 Entrada de Cabos Os cabos de força, comando e controle deve ter acesso ao painel pela sua parte inferior e consequentemente, esta deve ser fechada com chapas metálicas removíveis que permitam a passagem dos cabos.

4.10.22 Aquecedores de Ambiente Devem ser previstos resistores de aquecimento com respectivos termostatos e potência adequada para evitar condensação de umidade nos equipamentos e aparelhagens.

4.10.23 Fiação Interna e Régua Terminais A fiação interna deve ser executada em cabos flexíveis com formação mínima de 17 fios de cobre, isolamento termoplástico não propagante de chama, isolamento 450/750 V, seção não inferior a 1,5 mm² para os circuitos de tensão (TPs), comando e controle e 2,5 mm² para circuitos de corrente (TCs).

4.10.24 As régua terminais deverão ser todas de isolamento classe 600 V e correntes nominais compatíveis com a potência dos equipamentos a serem conectados através delas, tendo, pelo menos, 20% do número total de bornes disponíveis como reserva. A corrente nos condutores, em qualquer caso, nunca deverá ultrapassar 80% de seu valor nominal.



4.10.25 Os bornes dos equipamentos a que se ligam os cabos de força, bem como os bornes das régua terminais devem ser apropriados para cabos de cobre. As ligações dos condutores à aparelhagem serão feitas por meio de terminais a compressão apropriados. Nas ligações são aplicadas arruelas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra-porcas, onde aplicáveis.

4.10.26 Os bornes terminais disponibilizados para ligações externas, devem ser adequados para cabos com seção mínima 6,0 mm²

4.10.27 Nos casos de dois condutores ligados ao mesmo terminal (borne) cada condutor deve ter o seu próprio terminal. Os condutores ligados aos bornes das régua terminais deverão ser identificados por meio de anilhas de plástico, de acordo com os desenhos aprovados.

4.10.28 Tensões auxiliares

Os dispositivos e aparelhagens de comando, controle e proteção poderão ser previstos para operar tanto na tensão das baterias de seu próprio sistema quanto em 125 Vcc (+10%/-20%) V. Os resistores de aquecimento serão alimentados em 220 V, corrente alternada, fase-neutro.

4.10.29 CONTRATADA deve considerar as saídas digitais e contatos de relés auxiliares disponibilizados para sinalização remota oriundas do painel de comando e controle.

4.10.30 Carenagem Silenciada

4.10.30.1 Características Gerais: A grupo gerador diesel deve possuir carenagem silenciada própria para instalação ao tempo, a prova de intempéries e capaz de abrigar, além da máquina, o painel de comando e controle, disjuntor de saída e todos os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Venezianas ou painéis perfurados incorporados devem permitir a passagem do fluxo de ar para ventilação e arrefecimento. A atenuação sonora deve prover atenuação de ruídos atendendo ao máximo de 85 dB a 1 m de distância.

4.10.30.2 Requisitos Gerais de Fabricação e Projeto

- a) Construída em chapa de aço dobrada para entrada e saída do ar para a refrigeração do motor e alternador;
- b) Carenagem metálica revestida internamente com material fono-absorvente;
- c) Admissão de ar frio feita pelas partes laterais traseiras através de atenuador de ruído de fluxo horizontal;
- d) Exaustão de ar quente feita pela parte dianteira através de duto de exaustão direcionando o ar e o ruído para cima;
- e) Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para cómodo acesso para serviços e manutenções;
- f) Silencioso tipo hospitalar montado no lado interno da carenagem com compartimento de saída de ar;
- g) Alça de içamento central dupla;



- h) Botão de emergência de fácil acesso no lado externo da carenagem;
- i) Projeto de acordo com a norma 2000/14/EC e BS3744
- j) Carenagem à prova de intempéries, própria para instalação ao tempo;
- k) Porta com visor para o painel de comando e controle;
- l) Pintura com tinta a pó em base de resina poliéster com aplicação eletrostática, resistente a radiação solar e raios ultravioletas;
- m) Espaço adequado para instalação do disjuntor de saída do grupo gerador;
- n) Saída de cabos pela parte inferior da carenagem;
- o) Saída de escape com tampa oscilante; e
- p) Revestimento térmico na saída de escape do motor até o silencioso, evitando acidentes por queimaduras para o operador.

4.10.30.3 Equipamentos e aparelhagens Componentes:

- a) O painel de comando e controle deverá ser fornecido completo, de modo a assegurar a perfeita operação do correspondente grupo gerador diesel, contendo basicamente os seguintes equipamentos e aparelhagens descritos a seguir.
- b) Disjuntor tripolar, acionamento manual para instalação interna e acessórios: a) Relé termomagnético para proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos de ação direta com dispositivo de rearme manual do disjuntor e contato previsto para alarme; e b) Contatos auxiliares, sendo 3 NA e 3NF para sinalização local e remota.

4.10.30.3.1 Se o disjuntor não possuir contatos auxiliares em número suficiente deve ser utilizado relé auxiliar multiplicador. A capacidade de condução nominal dos contatos auxiliares deve ser compatível com os circuitos em devem ser utilizados, porém não inferior a 3 A em 125 Vcc.

4.10.30.3.2 Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 400 V; d) Corrente Nominal: 630 A; e) Capacidade de interrupção simétrica: ≥ 10 kA; f) Faixa de regulação da unidade térmica: 90° - 05 A; e g) Faixa de regulação da unidade magnética: (5 a 10)xIn.

4.10.30.3.3 Contator de Potência Contator tripolar de acionamento elétrico para instalação interna e acessórios: a) Contatos auxiliares em número suficiente para atender aos controles e sinalizações requeridos; b) Intertravamento mecânico para bloqueio de fechamento indevido entre os contadores do grupo e de rede; 4.7.3.2. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão Nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 60 Hz; d) Corrente nominal suportável: 630 A; e e) Acionamento CA (220 V)

4.10.30.3.4 Controlador Digital Microprocessado. Controlador digital microprocessado para instalação embutida em painéis dotado de display gráfico frontal mínimo 4 linhas/IHM com botoeiras para parametrização e funções de controle com, no mínimo: a) Captura de entradas digitais e estados internos; b) Comando local e remoto com atuação sobre o dispositivo por meio de contatos de saída; c) Lógicas de



entradas/saídas e intertravamentos; e d) Hierarquias de comando e automatismos programáveis.

4.10.30.3.5 Entradas lógicas em número suficiente para atender a aquisição dos sinais requeridos. 4.7.4.3. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 450 V; b) Tensão auxiliar de alimentação: 8 a 35 V; c) Faixa de tensão do sensor de medição: 15 a 330 V (fase-neutro)/ erro máx. 1%; d) Faixa de tensão do sensor para medição: 30 a 500 V (fase-neutro) erro máx. 1%; e) Entrada de corrente para medição: 5^a/erro máx. 0,6%; f) Número de entradas digitais mínimo para atender as funções requeridas; g) Número de saídas digitais mínimo para atender as funções requeridas; h) Entradas analógicas para aquisição de dados de controle; i) Portas de comunicação RS232, RS485 e Ethernet, com protocolos Modbus RTU/TCP com uso simultâneo; e j) Porta de comunicação CAN para comunicação com motores.

4.10.30.3.6 Os demais componentes utilizados na fabricação do painel de comando e controle devem ser fornecidos em conformidade com normas da ABNT e, na omissão ou falta delas, normas internacionais. Todos os componentes devem guardar compatibilidade com os demais itens aqui especificados.

4.10.31 Condições de operação

4.11 O grupo motor gerador aqui especificado deve trabalhar em regime de redundância standby do grupo motor gerador existente. Em condições normais de serviço todas as cargas alimentadas em 127/220 Vca são supridas pelos alimentadores provenientes de quadro de distribuição exclusivo para as cargas essenciais, que por sua vez, é alimentado diretamente por transformador de 500 kVA, permanecendo os grupos motor gerador fora de serviço, com o contator da rede fechado.

4.12 Na ocorrência de uma falta de tensão prolongada na alimentação de corrente alternada (1 a 2 segundos) e falha na partida do grupo existente, o grupo motor gerador deve partir automaticamente, alimentando o contator do lado do alternador. A abertura do contator de rede deve ser automática. Após cerca de 10 segundos (tempo de estabilização do conjunto motor-gerador) ocorre o fechamento do seu contator.

4.13 O intervalo de tempo entre o desligamento da alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares e de entrada automática do grupo motor-gerador na rede não deve ultrapassar os 10 segundos.

4.14 Tendo-se restabelecido a alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares, o retorno da alimentação para o lado da rede deve ser instantâneo. O grupogerador deve permanecer ainda ligado durante um período ajustável de 10 minutos, quando deve ser enviado sinal de parada automática do grupo motor-gerador.

4.15 Dispositivo (botão de comando interno ao painel) para manutenção do contator do lado de rede ligado deve ser provido, de modo a se garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia pela rede em caso de falha nos circuitos de automatismo ou CLP.

4.16 Dispositivo de parada do grupo motor-gerador, montada no painel de comando e controle, deve atuar quando ocorrer uma das seguintes anomalias:



- a) Falha na partida do grupo;
- b) Sobretemperatura da água de refrigeração do motor;
- c) Baixa pressão de óleo lubrificante;
- d) Sobrevelocidade (disparo) do grupo;
- e) Atuação do relé de sobretensão;
- f) Atuação do relé termomagnético do disjuntor de saída; e
- g) Baixo nível de combustível.

A operação do dispositivo de parada deve desligar o disjuntor de saída e cortar a excitação do alternador.

4.17 O grupo gerador deve estar de acordo com o aqui requerido, com relação a projeto, qualidade, ensaios da matéria prima e procedimentos de fabricação, e as últimas revisões dos seguintes documentos: ABNT NBR 5052 – Máquinas Síncronas – Ensaios; ABNT NBR 5117 – Máquina Elétrica Girante – Máquina Síncrona – Especificação; ABNT NBR 540 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; ABNT NBR 14664 – Grupos Geradores – Requisitos Gerais para Telecomunicações; ABNT NBR 6484:2001 – Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio; ABNT NBR IEC 60034-14 – Máquinas Elétricas Girantes – Medição, Avaliação e Limites de Severidade de Vibração Mecânica de Máquinas de Altura de Eixo igual ou superior a 56 mm; ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão; ABNT NBR IEC 60529 – Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (código IP); ISO 3046-4 – Reciprocating Internal combustion engines – Performance – Part 4: Speed governing. Deverá ser usado Sistema Internacional De Unidades (Sistema Métrico) para todo e qualquer fornecimento a ser realizado.

5 INFRAESTRUTURA CIVIL, MONTAGEM E CONEXÕES ELÉTRICAS

5.1 Todos os componentes que se conectam fisicamente ao grupo gerador devem ser flexíveis para absorver os movimentos de vibração sem sofrer danos. Os componentes que necessitam de isolamento são o sistema de escape do motor, as linhas de combustível, o cabeamento para alimentação de energia em corrente alternada (CA), o cabeamento da carga, o cabeamento do sistema de controle (a qual deve ser feita utilizando-se fios flexíveis ao invés de utilizar fios rígidos), o grupo gerador (por meio de coxins na sua plataforma de montagem) e os dutos de ar para ventilação.

5.2 A instalação elétrica do grupo gerador e de seus acessórios deve seguir a norma ABNT NBR 5410. A instalação elétrica deverá ser feita por eletricitistas qualificados e experientes. Devem ser seguidos os diagramas de conexões apresentados nos desenhos Diagrama de Controle e Supervisão e Diagrama Unifilar de Alimentação.

5.3 A instalação deve incluir o fornecimento e instalação de toda a cabeação de interconexão entre todos os componentes. Quando necessário, a CONTRATADA deve ser responsável pela interconexão de todas as seções do equipamento.

5.4 Após finalizada a instalação, o equipamento deve passar por inspeção completa por danos. Quaisquer danos devem ser previamente reparados para o início dos testes de aceitação. O



equipamento deve também ser limpo para remover sujeiras e detritos para o início da operação e teste final de aceitação.

5.5 Não são admitidas emendas nos cabos de potência.

5.6 O duto para instalação subterrânea deve ser Tipo KANAFLEX fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, de seção circular, corrugado, impermeável, possuindo excelente raio de curvatura, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou telecomunicações, sendo largamente utilizado na infraestrutura de indústrias, ferrovias, rodovias, aeroportos, shopping centers, etc.

5.7 Os cabos de potência devem ter a sua construção tipo bloqueada, tensão de isolamento 0,6/1 kV, unipolar, classe de encordoamento 5, condutor em cobre, isolamento (EPR), cobertura em PVC, conforme norma ABNT NBR 7286.

5.8 A cabeação de potência deve ser conectada aos respectivos barramentos e dispositivos de proteção por meio de terminais a compressão. Os terminais a compressão devem ser próprios para conexão de cabos de cobre e compatíveis com as seções suas seções. Devem ser fabricados em cobre com acabamento estanhado.

6 SUPORTE, SERVIÇOS E GARANTIA DO EQUIPAMENTO

6.1 O equipamento fornecido, bem como todos os seus acessórios, deve possuir representante autorizado de serviços local, num raio máximo 600 km, de tal forma que, quando necessário, possa ser prestada assistência em prazo de até 24 horas. Este prestador autorizado deve manter em seu inventário de estoque todas as peças críticas de reposição do equipamento aqui fornecido. O prestador deve estar disponível para assistência 24 horas por dia, 365 dias por ano. A Contratada deverá apresentar a lista das empresas subcontratadas à equipe de fiscalização do Contrato;

6.2 A CONTRATADA, além da garantia de 12 meses de todo o equipamento, deve prestar todas as manutenções preventivas neste mesmo prazo, incluindo;

- a) Todos os serviços do motor como previsto no manual do fabricante;
- b) Todos os comandos elétricos, incluindo manutenção e calibração, como recomendado pelo fabricante;
- c) Todos os equipamentos auxiliares parte do sistema de emergência, limitado ao quadro de transferência automática do grupo motor-gerador; e
- d) Todos os itens sujeitos a desgaste natural durante o período de garantia, incluindo filtros e óleo lubrificantes. Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pelo Poder Público Estadual, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa;

6.3 Constituição básica do Grupo Gerador Diesel:

- a) 01 conjunto gerador síncrono e motor diesel com potência nominal de 360 kVA/288 kW;



- b) 01 carenagem silenciada;
- c) 01 amortecedor de vibrações no acoplamento ao motor;
- d) 01 quadro de comando e controle do grupo, conforme item 6.5;
- e) 01 bateria selada estacionária

6.4 Todos os materiais que não são especificamente mencionados neste documento, mas que são usuais ou necessários para a eficiente operação dos equipamentos, considerar-se-ão como aqui incluídos e devem ser fornecidos pelo fabricante/contratada sem ônus adicional.

7 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

7.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

7.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

7.11 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

8 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:



8.1.1 Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

8.1.7 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;

8.1.9 Designar servidores para fiscalizar o contrato;

8.1.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato;

8.1.11 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr: Jacildo Boaventura CPF: 139.591.661-68 Matrícula: 18300 Cargo: Coordenador de Manutenção Telefone: 3613-5416 E-mail: supo@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Sr: Dânglanes Rick Alfério Poletto



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	CPF: 827.187.682-15 Matrícula: 280095 Cargo: Engenheiro Eletricista Telefone: 3613-5416 E-mail: supo@ses.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Sr: Hannay Gonçalo CPF: 031.506.691-11 Matrícula: Cargo: Engenheiro Eletricista Telefone: 3613-5416 E-mail: supo@ses.mt.gov.br

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

9.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

9.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

9.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

9.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

9.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

9.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;



9.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

9.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

9.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

9.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

9.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

9.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

9.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.5.15 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526
- Função: 10
- Unidade orçamentaria: 21601
- Ação: 3745
- Natureza: 4.4.32.52.00
- Fonte: 134



11 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

11.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta.

13.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;



13.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

13.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

13.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou



indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

17.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

.